



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 407, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1969.

"Que define a Receita e Fixa a Despesa, para o exercício de 1970".

FERRUCCIO HUMBERTO BAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faça saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - O orçamento geral do Município de Nova Odessa, para o exercício de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, define a Receita e Fixa a Despesa, em R\$-606.000,00 (seiscentos e seis cruzados novos).

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes dos anexos 1(um) e 2(dois), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

1-1 Receita Tributária	R\$-	304.122,00
1-2 Receita Patrimonial	R\$-	3,00
1-3 Receita Industrial	R\$-	43.010,00
1-4 Transferências Correntes	R\$-	341.010,00
1-5 Receitas Diversas	R\$-	<u>23.351,00</u>
	R\$-	711.496,00

RECEITAS DE CAPITAL

	R\$-	<u>94.504,00</u>
	R\$-	606.000,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo 3(A), conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	R\$-	43.920,00
1 - Administração Financeira	R\$-	287.490,00
4 - Viação, Transporte, Comunicações	R\$-	72.900,00
6 - Educação e Cultura	R\$-	62.776,00
7 - Saúde	R\$-	25.900,00
8 - Bem Estar Social	R\$-	71.014,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. "2"

9 - Serviços Urbanos R\$-242.403,00

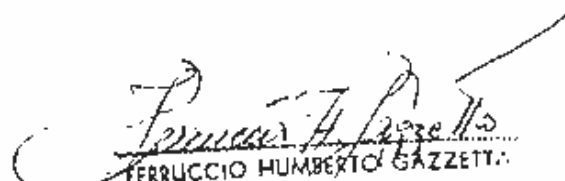
R\$-806.000,00

Art. 4º) - Por conta da quantia fixada para o Poder Legislativo, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir a importância de R\$-6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte cruzelros novos) sob requisição da Presidência da Câmara Municipal, a fim de atender às despesas de seu funcionamento, depositando-as em Banco da praça, tudo na forma do estabelecido no art. 25, ítem XVI da Lei 9.842, de 19.09.67. (Lei Orgânica dos Municipios).

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o artigo 66 em seu parágrafo único da Lei 4.320, de 17.3.64.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 05 de Dezembro de 1.969.


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTI
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário Municipal